DIÁRIO OFICIAL
Município de Cerqueira César Regulamentação: Lei nº 2.188/16 – Decreto: 4373/19
Ano V - Edição nº 804 Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023 cerqueiracesar.sp.gov.br

## Extrato de Contrato

***PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR***

*Estado de São Paulo*

**PORTARIA N° 549/ 2023**

"Estabelece horário e dia da semana das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) em cada Unidade Escolar Municipal, previsto nas cargas horarias dos Docentes da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023, conforme artigos 24 e 25 da Lei 1844/2011."

Diego Augusto Berti Cinto, Prefeito Municipal de Cerqueira, no uso de suas atribuições:

**RESOLVE:**

**I** - Ficam assim definidos os horários e dias da semana das Horas de Trabalho Pedagógicos Coletivos de Docentes I, II, III e IV das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

| **Unidades Escolares** | **Dias da Semana de HTPC** |
|---|---|
| EMEIEF Prof°. Avelino Pereira | Segunda-feira e Terça-feira |
| EMEIEF Profª Maria José França Nogueira | Terça-feira e Quarta- feira |
| EMEIEF Profª Zely Meira Cacciolari | Segunda-feira e Terça-feira |
| EMEI Aparecida Matheus Rolim | Segunda-feira e Terça-feira |
| EMEI Profª Marieta Rolim de Moura | Terça-feira e Quarta-feira |
| CRECHE Profª Conceição Avellar de Campos Brito | Segunda-feira e Terça-feira |
| CRECHE Profª Maria Julieta Zaloti | Segunda-feira e Terça-feira |
| CRECHE Profª Sebastiana Franco de Oliveira | Segunda-feira e Terça-feira |
| O horário de HTPC de todas as Unidades Escolares será das 17 horas e 30minutos às 19 horas e 10minutos. Sendo Terça feira o HTPC coletivo das unidades, ficando segundas e quartas somente para acúmulos. | |

**II**- O local para que os docentes realizem as Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) será na Sede das Respectivas Unidades Escolares.



Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

*Estado de São Paulo*

**III**- Havendo necessidade de reuniões e/ou formação em rede, o HTPC será realizado na **terça-feira** estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

IV- Ao servidor com acúmulo de cargo que atua em outro município, poderá utilizar nos dias previstos no Inciso I desta portaria, para a realização do HTPC no horário das 18h20h às 19h10, o Artigo 59°, Inciso III da Lei Complementar 1844/2011.

V- Ao servidor com acúmulo de cargo, poderá realizar do HTPC no horário das 5h40min às 6h30min, as quartas-feiras e quintas-feiras, respeitando o Inciso III.

VI- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 11 de dezembro de 2023.

**Diego Augusto Berti Cinto**

**Prefeito Municipal**



Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

*Estado de São Paulo*

# LEI Nº 2.600, de 08 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2023 e dá providências.

O Senhor **DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO,** Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal.

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre abertura de crédito adicionais suplementares no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2023.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, destinado a reforço de dotação orçamentárias específicas no orçamento anual para o exercício financeiro de 2023, no valor total de **R$ 1.830.000,00 (um milhão oitocentos e trinta mil reais)**, obedecendo às seguintes classificações abaixo:

| FICHA | DESPESA | DESCRIÇÃO DA DESPESA | VALOR | |
|---|---|---|---|---|
| 02 - PREFEITURA MUNICIPAL | | | | |
| 02.02.01 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | | | | |
| 11 | 3.1.90.91-01 | SENTENÇAS JUDICIAIS | R$ | 10.000,00 |
| 13 | 3.3.50.41-01 | CONTRIBUIÇÕES | R$ | 5.258,16 |
| 17 | 3.3.90.39-01 | OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA | R$ | 97.904,04 |
| 02.03.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| 43 | 3.3.90.39-01 | OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA | R$ | 35.000,00 |
| 48 | 3.3.50.43-01 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | R$ | 110.000,00 |
| 02.04.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE | | | | |
| 70 | 3.3.90.30-01 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ | 200.000,00 |
| 72 | 3.3.90.39-01 | OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA | R$ | 200.000,00 |
| 02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE | | | | |
| 84 | 3.3.90.30-05 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ | 200.000,00 |
| 02.05.02 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| 104 | 3.3.90.39-01 | OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA | R$ | 340.000,00 |
| 02.07.01 - URBANISMO | | | | |
| 153 | 4.4.90.51-01 | OBRAS E INSTALAÇÕES | R$ | 60.733,80 |
| 155 | 4.4.90.51-05 | OBRAS E INSTALAÇÕES | R$ | 481.104,00 |
| 164 | 3.3.90.39-01 | OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA | R$ | 70.000,00 |
| 02.09.01 - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | | | | |
| 189 | 3.3.90.30-01 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ | 20.000,00 |
| TOTAL: | | | R$ | 1.830.000,00 |

**Art. 3º.** As despesas decorrentes dos créditos adicionais suplementares do artigo anterior, serão abertos pela contadoria municipal, por meio de decreto do executivo, e terá cobertura de recursos provenientes de **Anulações Parciais.**



Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

*Estado de São Paulo*

de dotações orçamentárias vigentes de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64, no valor total de **R$ R$ 1.830.000,00 (um milhão oitocentos e trinta mil reais)**, obedecendo às seguintes classificações:

| FICHA | DESPESA | DESCRIÇÃO DA DESPESA | VALOR |
|---|---|---|---|
| 02 - PREFEITURA MUNICIPAL | | | |
| *02.02.02 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS* | | | |
| 15 | 3.3.90.30-01 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 30.000,00 |
| *02.07.01 - URBANISMO* | | | |
| 219 | 4.4.90.51-07 | OBRAS E INSTALAÇÕES | R$ 1.636.000,00 |
| *02.10.01 - ESPORTE E LAZER* | | | |
| 199 | 3.3.90.30-01 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 100.000,00 |
| 201 | 3.3.90.39-01 | OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA | R$ 64.000,00 |
| TOTAL: | | | R$ 1.830.000,00 |

**Art. 4º.** Ficam alteradas as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, partes integrantes das peças de planejamento orçamentário para 2023, nas mesmas categorias, valores e proporções desta lei, pra fins de compatibilização e atendimento ao Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 08 de dezembro de 2023.

**DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

*Reg. e Pub. na data supra*

*Secretário Municipal*

*Juliana Barreiros*

*Secretário Municipal*



Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

Decreto

Prefeitura Municipal de Cerqueira César
"A Cidade que faz Amigos"

# DECRETO N. 4.992/ 2023.

*"Dispõe sobre normas e procedimentos para encerramento do exercício de 2023, na Prefeitura do Município de Cerqueira César/SP."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR,** no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 110, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** as normas gerais contidas na Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica n° 13/2023 da Confederação Nacional de Municípios – CNM, que estabelece procedimentos contábeis municípios para encerramento de exercício de 2023 e abertura do exercício de 2024;

**CONSIDERANDO** os requisitos, os prazos e o padrão mínimo de qualidade estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado, por meio do Sistema Audesp;

**CONSIDERANDO** que os procedimentos de encerramento do exercício devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados, visto a não comprometer a abertura do exercício financeiro seguinte;

**DECRETA:**

## *SEÇÃO I*
## *Dos Órgãos Abrangidos*

**Art. 1º** - As Secretarias, Diretorias e/ou Departamentos Municipais, disciplinarão suas atividades orçamentária e financeira de encerramento e abertura, em conformidade com as normas fixadas neste decreto.

## *SEÇÃO II*
## *Do Encerramento das Execuções Orçamentária e Financeira*

**Art. 2º -** As solicitações de alterações orçamentárias nas dotações disponíveis, deveram ser formalizados ao Departamento de Contabilidade até 15 de dezembro de 2023, mediante documento que indique a Suplementação e as respectivas Anulações, para fins de elaboração de Projeto de Lei ou Decreto Municipal.

**Art. 3° -** A solicitação de reservas e emissão de empenhos deverá ser solicitada ao departamento de compras até 15 de dezembro de 2023.

**Parágrafo único -** Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo os empenhos decorrentes de créditos suplementares concedidos posteriormente, bem como



Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

os empenhos referentes a vinculações constitucionais, pessoal e encargos, serviço da dívida, sentenças judiciais, execução emendas impositivas e transferências especiais, ou demais despesas com deliberação exclusiva do Prefeito Municipal.

**Ar. 4º** - Os saldos dos adiantamentos concedidos e não utilizados, cujo prazo de aplicação encerra-se no final do exercício, deverão ser recolhidos, anulados e prestados contas até 28 de dezembro de 2023.

**Parágrafo Único:** Os empenhos de adiantamentos não poderão ser inscritos em restos a pagar, devendo ser anulados até o encerramento de exercício.

**Art. 5º** - Os valores de despesa referente a folha de pagamento da competência 12/2023 dos servidores públicos, deverão ser encaminhados ao departamento de contabilidade para empenho e liquidação até 28 de dezembro de 2023, podendo ser pagos até esta data caso haja disponibilidade financeiras suficientes.

**Parágrafo Único:** para fins de registro e confecção da folha de pagamento de dezembro pelo departamento de recursos humanos, todos as secretarias e departamento deverão encaminhar ao referido setor as informações sobre registro de ponto, hora-extra, rescisões, pedidos de férias, assiduidade e gratificações impreterivelmente até 15 de dezembro de 2023.

**Art. 6º** - Os lançamentos da arrecadação de receita e os registros de execução da despesa orçamentária devem ser encerrados até 8 de janeiro de 2024, para o cumprimento dos prazos para prestação de contas das informações a serem prestadas pela contadoria municipal, sem comprometimento da abertura de exercício.

## *SEÇÃO III*
## *Dos Restos a Pagar*

**Art. 7º** - O departamento de compras e licitações deverá estabelecer prazo máximo para recebimentos de notas fiscais e procederá a liquidação em tempo hábil, para envio a tesouraria municipal de todas as ordens de pagamento até dia 20 de dezembro de 2023, para fins de pagamento de acordo com ordem cronológica e disponibilidades financeiras.

**Art. 8º** - O registro dos restos a pagar far-se-á por credor e empenho correspondente.

**§ 1º** - As despesas legalmente empenhadas e efetivamente liquidadas com a entrega do material, a prestação do serviço ou a execução da obra, pendentes de pagamento em 31 de dezembro de 2023, serão conferidas e carimbadas pelo Ordenador de Despesa e comunicadas ao departamento de contabilidade para serem inscritas automaticamente como restos a pagar processados.

**§ 2º** - As despesas não liquidadas, mas que já estão em fase de execução ou recebimentos eminente no início do exercício seguinte, deverão ser inscritos como restos



Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

Prefeitura Municipal de Cerqueira César
"A Cidade que faz Amigos"

a pagar não processados, devendo ser solicitados pelos Secretários Municipais, de 15 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024, e deve constar anuência do ordenador da despesa e condicionada à existência da disponibilidade financeira necessária à sua cobertura.

**§ 3º** - O empenho da despesa não inscrito em restos a pagar será automaticamente anulado.

**Art.9** - Os restos a pagar não processados, inscritos e com saldos de exercícios anteriores, serão cancelados no encerramento.

***SEÇÃO IV***
***Das Atualizações Patrimoniais e Conciliações***

**Art. 9°** - Para efeitos do levantamento das Peças Contábeis e consolidação do Balanço Geral do Município, a conciliação e a escrituração dos ajustes patrimoniais no sistema deverão ser obrigatoriamente concluídas nos seguintes prazos:

I - até 8 de janeiro de 2024:

a) **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/TESOURARIA:** a adequação dos registros contábeis das efetivas disponibilidades financeiras em 31 de dezembro de 2023 com seus respectivos extratos bancários, mediante elaboração da conciliação bancária, devendo ser adotadas medidas efetivas para investigação e regularização de eventuais pendências a serem registradas no mês de dezembro/2023;

b) **DEPARTAMENTO DE COMPRAS/CONTABILIDADE:** a adequação dos registros contábeis referente as despesas registradas, com execução de todos os empenhos, liquidações e pagamentos e respectivas anulações, bem como inscrição e restos a pagar;

II - até 25 de janeiro de 2024:

a) **DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO:** encaminhamento ao Departamento de Contabilidade do inventário dos bens móveis e imóveis do exercício de 2023, com registro dos ajustes contábeis e incorporação, baixas e depreciação no sistema de patrimônio, com respectiva comunicação escrita ao departamento de contabilidade para confronto entre os inventários físicos e registros contábeis correspondentes, com saldo inicial, aquisições, baixas e saldo final, de modo a permitir a conformidade dos registros;

b) **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES:** o registro no sistema informatizado, dos ajustes contábeis necessários dos saldos de contratos de serviços, aluguéis e fornecimento de bens.



Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

Prefeitura Municipal de Cerqueira César
"A Cidade que faz Amigos"

c) **DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA:** encaminhamento ao Departamento de Contabilidade de relatório contendo informações da Dívida Ativa Tributária e Não-Tributária, contendo inscrições, atualizações, baixas e necessários ajustes no sistema de receitas municipais, com respectiva provisão para perdas.

III - até 30 de janeiro de 2024

a) **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE:** ajuste de procedimentos contábeis patrimoniais (dívida ativa, depreciação, provisões, dívida fundada, etc).

b) **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**: elaboração e publicação do RREO e RGF, previstos na Lei Complementar n. 101/2000 (LRF)

***SEÇÃO IV***
***Das Disposições Gerais***

**Art. 10** - O processo de apuração do superávit financeiro, se ocorrer, será realizado pelo Departamento de Contabilidade até 20 de janeiro de 2024, e as Secretárias poderão, até 31 de janeiro de 2024, encaminhas suas programações financeira para abertura de crédito adicional suplementar, para elaboração de ato legal, afim de execução dos recursos.

**Art. 11** – O Exercício Financeiro de 2024 será aberto em 10 de janeiro de 2024, podendo ser adiado, caso ocorra comprometimento no encerramento da execução do exercício financeiro de 2023.

**Art. 12** - A não observâncias dos prazos e procedimentos elencados no presente Decreto poderá levar a aplicações de responsabilidades funcionais.

**Art. 13** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 07 de dezembro de 2023.

**Diego Augusto Berti Cinto**
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado na data supra

**Juliana Barreiros**
**Secretária**



Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

Decreto

Prefeitura Municipal de Cerqueira César
"A Cidade que faz Amigos"

# DECRETO N. 4.993/ 2023.

"Institui o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos no Município para o exercício de 2024 da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR,** no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 110, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de planejamento e organização das atividades dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Executivo Municipal, bem como de proporcionar ampla publicidade sobre as datas em que não haverá expediente em suas repartições;

## DECRETA:

**Art. 1º**. Fica instituído no âmbito do Município de Cerqueira César o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos, para cumprimento nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo municipal, durante o ano de 2024, sendo:

**I** – 01 de janeiro (segunda-feira) – **Confraternização Universal** - Feriado Nacional;
**II** – 02 de janeiro (terça-feira) - Expediente após as 13 horas;
**III** – 12 de fevereiro (segunda-feira) – **Carnaval** - Ponto Facultativo;
**IV** – 13 de fevereiro (terça-feira) – **Carnaval** – Ponto Facultativo;
**V** – 14 de fevereiro (quarta-feira) – **Cinzas** – Expediente após as 13 horas;
**VI** – 28 de março (quinta-feira) – **Endoenças** – Ponto Facultativo
**VII** – 29 de março (sexta-feira) – **Paixão de Cristo** – Feriado Nacional;
**VIII** – 21 de abril (domingo) – **Tiradentes** – Feriado Nacional
**IX** – 01 de maio (quarta-feira) – **Dia Mundial dos Trabalhadores** - Feriado Nacional;
**X** – 30 de maio (quinta-feira) – **Corpus Christi** - Feriado Nacional;
**XI** – 31 de maio (sexta-feira) – Ponto Facultativo;
**XII** – 08 de julho (segunda-feira) – Ponto Facultativo;
**XIII** – 09 de julho (terça-feira) – **Revolução Constitucionalista de 1932** - Feriado Estadual;
**XIV** - 07 de setembro (sábado) – **Independência do Brasil** – Feriado Nacional;
**XV** – 30 de setembro (segunda-feira) – Ponto Facultativo;
**XVI** – 01 de outubro (terça-feira) – **Padroeira do Município** - Feriado Municipal;
**XVII** – 10 de outubro (quinta-feira) – **Aniversário do Município** - Feriado Municipal;
**XVIII** – 11 de outubro (sexta-feira) – Ponto Facultativo;
**XIX** – 12 de outubro (sábado) – **Padroeira do Brasil** - Feriado Nacional;



Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

Prefeitura Municipal de Cerqueira César
"A Cidade que faz Amigos"

**XX** – 28 de outubro (segunda-feira) - **Comemoração ao Dia do Servidor Público** - Ponto facultativo;

**XXI** – 01 de novembro (sexta-feira) – **Todos os Santos** – Ponto Facultativo

**XXII** – 02 de novembro (sábado) – **Finados** – Feriado Nacional;

**XXIII** – 15 de novembro (sexta-feira) – **Proclamação da República** – Feriado Nacional

**XXIV** - 20 de novembro (quarta-feira) – **Dia da Consciência Negra** - Feriado Estadual/Municipal;

**XXV** – 25 de dezembro (quarta-feira) – **Natal** – Feriado Nacional;

**XXVI** – 23 a 31 de dezembro – **Recesso Municipal**;

**Art. 2º**. Os pontos facultativos estabelecidos no presente Decreto atingem somente as repartições públicas municipais, não alcançadas as demais esferas do poder público e empresas privadas.

**Art. 3º**. Os órgãos municipais que prestam serviços essenciais deverão, nos dias de ponto facultativo e/ou recesso municipal, escalar os servidores de acordo com a exigência, para que não se ocorra interrupção e não comprometa a qualidade dos serviços.

**Art. 4º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 07 de dezembro de 2023.

**Diego Augusto Berti Cinto**
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado na data supra

**Juliana Barreiros**
**Secretária**

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

Decreto

*PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR*

*Estado de São Paulo*

# DECRETO Nº 4994; DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2023 e dá providências"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR,** no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com Lei Municipal n. 2.526 de 23 de novembro de 2022, Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964 e,

**CONSIDERANDO,** a necessidade de manutenção e investimentos em setores específicos, fazendo-se previsão de verbas orçamentárias para o corrente exercício;

**CONSIDERANDO,** a necessidade de regulamentar a Lei nº 2.600/2023 de 08 de dezembro de 2023, para efetivação de seu crédito adicional especial;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto dispõe sobre abertura de crédito adicionais suplementares no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2023.

**Art. 2º** Este decreto abre **crédito adicional suplementar,** destinados a despesa para a qual não há dotação orçamentária específica no orçamento anual para o exercício financeiro de 2023 no valor total de **R$ 1.830.000,00 (um milhão, oitocentos e trinta mil reais),** obedecendo à seguinte classificação abaixo:



Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

*Estado de São Paulo*

| FICHA | DESPESA | DESCRIÇÃO DA DESPESA | VALOR |
|---|---|---|---|
| 02 - PREFEITURA MUNICIPAL | | | |
| 02.02.01 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | | | |
| 11 | 3.1.90.91-01 | SENTENÇAS JUDICIAIS | R$ 10.000,00 |
| 13 | 3.3.50.41-01 | CONTRIBUIÇÕES | R$ 5.258,16 |
| 17 | 3.3.90.39-01 | OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA | R$ 97.904,04 |
| 02.03.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| 43 | 3.3.90.39-01 | OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA | R$ 35.000,00 |
| 48 | 3.3.50.43-01 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | R$ 110.000,00 |
| 02.04.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE | | | |
| 70 | 3.3.90.30-01 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 200.000,00 |
| 72 | 3.3.90.39-01 | OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA | R$ 200.000,00 |
| 02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE | | | |
| 84 | 3.3.90.30-05 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 200.000,00 |
| 02.05.02 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| 104 | 3.3.90.39-01 | OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA | R$ 340.000,00 |
| 02.07.01 - URBANISMO | | | |
| 153 | 4.4.90.51-01 | OBRAS E INSTALAÇÕES | R$ 60.733,80 |
| 155 | 4.4.90.51-05 | OBRAS E INSTALAÇÕES | R$ 481.104,00 |
| 164 | 3.3.90.39-01 | OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA | R$ 70.000,00 |
| 02.09.01 - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | | | |
| 189 | 3.3.90.30-01 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 20.000,00 |
| TOTAL: | | | R$ 1.830.000,00 |

**Art. 3º.** As despesas decorrentes dos créditos adicionais suplementares do artigo anterior terão cobertura de recursos provenientes de Anulações Parciais, de dotação orçamentárias vigente de acordo com o inciso III do **§1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64, no valor total , de R$1.830.000,00 ( um milhão, oitocentos e trinta mil reais), obedecendo as seguintes classificações:**

| FICHA | DESPESA | DESCRIÇÃO DA DESPESA | VALOR |
|---|---|---|---|
| 02 - PREFEITURA MUNICIPAL | | | |
| *02.02.02 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS* | | | |
| 15 | 3.3.90.30-01 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 30.000,00 |
| *02.07.01 - URBANISMO* | | | |
| 219 | 4.4.90.51-07 | OBRAS E INSTALAÇÕES | R$ 1.636.000,00 |
| *02.10.01 - ESPORTE E LAZER* | | | |
| 199 | 3.3.90.30-01 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 100.000,00 |
| 201 | 3.3.90.39-01 | OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA | R$ 64.000,00 |
| TOTAL: | | | R$ 1.830.000,00 |



Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

*Estado de São Paulo*

**Art. 4** Ficam alteradas as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, partes integrantes das peças de planejamento orçamentário para 2023, nas mesmas categorias, valores e proporções desta lei, pra fins de compatibilização e atendimento ao Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 08 de dezembro de 2023.

**DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

*Reg. e Pub. na data supra*
*Secretário Municipal*

*Juliana Barreiros*
*Secretário Municipal*



Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

**Decreto**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

# DECRETO N. 4.995 / 2023

*"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento anual do Município para o exercício financeiro de 2023"*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR,** no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com Lei Municipal n. 2.526 de 23 de novembro de 2022, Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964 e,

**CONSIDERANDO,** a necessidade de manutenção e investimentos em setores específicos, fazendo-se uma nova previsão de verbas orçamentárias para o corrente exercício;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este decreto **abre créditos adicionais suplementares** no orçamento anual do Município para o exercício financeiro de 2023 no valor total de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** obedecendo às seguintes classificações abaixo:

| FICHA | DESPESA | DESCRIÇÃO DA DESPESA | VALOR | |
|---|---|---|---|---|
| 114 | 3.3.90.30-02 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ | 100.000,00 |
| **TOTAL:** | | | **R$** | **100.000,00** |

**Art. 2º.** A despesa decorrente do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior terá cobertura de recurso proveniente de **Anulação Parcial** de dotação orçamentária vigente, de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64, no valor total de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** obedecendo à seguinte classificação abaixo:

| FICHA | DESPESA | DESCRIÇÃO DA DESPESA | VALOR | |
|---|---|---|---|---|
| 122 | 3.3.90.30-02 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ | 100.000,00 |
| **TOTAL:** | | | **R$** | **100.000,00** |

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 11 de dezembro de 2023.

**Diego Augusto Berti Cinto**
**Prefeito Municipal**

Reg. e Publ. na data supra

**Juliana Barreiros**
**Secretária Municipal**



Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

**Decreto**

Prefeitura Municipal de Cerqueira César
"A Cidade que faz Amigos"

# DECRETO N. 4.996 / 2023.

"***Dispõe sobre o Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, relativo ao dia que se especifica e dá providências.***"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR,** no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 110, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** as comemorações de final de ano, proporcionando descanso e lazer aos servidores municipais;

**CONSIDERANDO** que os munícipes não serão prejudicados, haja vista que, ficam automaticamente transferidos para o dia útil posterior os vencimentos de qualquer tributo municipal ou data de procedimentos administrativos, bem como serão mantidos os serviços de caráter essencial;

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica declarado Ponto Facultativo no dia **22 de dezembro de 2023 (sexta-feira)**, no funcionamento da Prefeitura Municipal de Cerqueira César e demais órgãos do Poder Público Municipal.

**Art. 2º**. Os órgãos municipais que prestam serviços essenciais e que por sua natureza não possam ser interrompidos, deverão por meio de suas chefias, organizar escalas de revezamento entre os respectivos servidores, a fim de que todos possam gozar dos benefícios desse ato, e não comprometa a qualidade dos serviços públicos prestados.

**Art. 3º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 12 de dezembro de 2023.

**Diego Augusto Berti Cinto**
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado na data supra

**Juliana Barreiros**
**Secretária**



Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

## Decreto

Prefeitura Municipal de Cerqueira César
"A Cidade que faz Amigos"

# DECRETO N. 4.997 / 2023.

"***Dispõe sobre regulamentação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Cerqueira César e dá providências.***"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR,** no uso de suas atribuições conferidas por Lei e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação de inscrição como Matriz pela Secretária Municipal de Educação do Município de Cerqueira César no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação das contas bancárias especificas de movimentação de recursos da educação, para que suas movimentações sejam executadas com a vinculação de um CNPJ específico criado para o órgão responsável pela Educação Municipal, com gestão do Secretário Municipal de Educação;

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica autorizado a criação de CNPJ Matriz vinculado a Secretária Municipal de Educação do Município de Cerqueira César, com natureza jurídica de Fundo Público

**Art. 2º.** Fica determinado como Responsável pela pessoa jurídica, o Secretário Municipal de Educação, com poderes e obrigações junto a Receita Federal e instituições bancárias.

**Art. 3°.** Compete a Secretaria Municipal de Educação as atribuições previstas no art. 15 da Lei Municipal 1.067/1999, que "Dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerqueira César".

**Art. 4º.** Ficarão extintas demais inscrições como Filial vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, devendo ser providenciadas sua baixa.

**Art. 5º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 13 de dezembro de 2023.

**Diego Augusto Berti Cinto**
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado na data supra

**Juliana Barreiros**
**Secretária**



Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

**Portaria**

***PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR***

*Estado de São Paulo*

PORTARIA N° 544/2023

*"Estabelece Cronograma do Processo de Remoção, Classificação de Docentes, Atribuição inicial de Turmas e Aulas, Atribuição de salas para professores Adidas, para o ano letivo de 2024."*

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Ficam assim definidas as datas e horários de Remoção, Classificação de Docentes, Atribuição Inicial de Turmas e Aulas, Atribuições para docentes Adidas. Para o ano letivo de 2024.
De acordo com o quadro resume:

**Segue anexo 1**

**Segue anexo 2**

**Segue anexo 3**

**Segue anexo 4**

**Segue anexo 5**

**Art. 2° -** As aulas remanescentes de disciplinas especificas (Inglês, Arte e Educação Física) deverão ser encaminhadas para atribuição na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3° -** No caso de aulas remanescentes de disciplinas especificas (Inglês, Arte e Educação Física), especificar a quantidade de aulas que não devem ser desmembradas (blocos) de acordo com a necessidade de organização da Unidade e considerando número mínima de 5 aulas com aluno para inclusão 1/3 para formação (3 aulas HTPC e HTPA).

**Art. 4° -** Os Docentes III, para os quais forem atribuídas aulas complementares em mais de uma Unidade Escolar, o cálculo de 1/3 da carga para formação (HTPC e HTPA) será sabre o número total de aulas e deverá cumprir na Unidade em que tiver o maior número de aulas.



Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

*Estado de São Paulo*

**Art. 5°-** Ao organizar os horários de aulas de disciplinas especificas (Inglês, Arte e Educação Física), os gestores das Unidades Escolares deverão garantir o máximo possível das condições de atendimento aformação em HTPA, dos

Docentes I e II, cuja carga de 1/3 de formação, se efetiva no momento em que osalunos estão sendo atendidos por esses especialistas.

**Art. 6°** - No caso de docentes readaptados aplica-se o contido no artigo 38 da Lei 1844/2011. O docente readaptado temporariamente, que no decorrer do ano, retornar a sua função (sala de aula), substituirá, se houver, na última turma atribuída a docente não efetivo, na Unidade Escolar. Não havendo, na Unidade Escolar, turma em substituição nessa condição, substituirá, se houver, na última turma atribuída a docente não efetivo na Rede Municipal de Ensino. Não havendo, na Rede Municipal, turma em substituição nessa condição, ficara à disposição da Secretaria Municipal de Educação para substituições eventuais em qualquer Unidade Escolar, conforme a necessidade.

**Art. 7°** - O Docente para o qual foi atribuída aula e/ou turma, deverá apresentar a declaração de atribuição ao gestor (a) da Unidade Escolar para a qual foi designado.

**Art. 8°** - Os Gestores das Unidades Escolares deverão informar oficialmente a Secretaria Municipal de Educação e o Departamento de Recursos Humanos Municipal o resultado das atribuições realizadas na escola, no dia posterior ao das atribuições.

**Art. 9** - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar, 05 de dezembro de 2023.

Diego Augusto Berti Cinto

Prefeito Municipal



Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

## ANEXO 1

| Data | Horário | Atividade | Local/forma | Publico |
|---|---|---|---|---|
| Até 13/12/ 2023 | Até 16h | Informar a Secretaria Municipal de Educação. quais as salas livres disponíveis para remoção. | Ofício | Gestores das unidades Escolares. |
| **A Secretaria Municipal de Educação deverá divulgar as vagas para Remoção nas Escolas da Rede Municipal até dia 14/12/2023** | | | | |
| 14/12/ 2023 | Das 8h às 12h | Inscrição para remoção | Unidade Sede do Interessado | Docente II interessado em remover-se de sua Unidade Sede para outra, havendo vagas disponíveis. |
| A gestão das Unidades Escolares deverão encaminhar as inscrições realizadas para a Secretaria Municipal de Educação até **15h do dia 14/12/2023**, nas quais devem constar a pontuação em dias trabalhados (até dia 30/11/2023) do Docente inscrito. | | | | |
| 18/12/ 2023 | 9h | Remoção de acordo com a classificação dos interessados e vagas disponiveis. | Secretaria Municipal de Educação | Inscritos para o Processo de Remoção. |



Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR
Ano V - Edição nº 804
Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023
Página 19

## ANEXO 2

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| O Docente Removido, deverá apresentar a declaração de remoção até as 11h, na Unidade Sede para a qual se removeu, afim de inscrever-se (12h30min) para a classificação da atribuição inicial. | | | | |
| 18/12/2023 | Das 12h30 às 16h | Inscrição para classificação de docente II | Unidade Sede | Docentes II efetivos na Sede. (inclusive os Recebidos pelo Processo de Remoção 2023) |
| 19/12/2023 | 7h | Atribuição de Classes e Aulas da EMEIEF Prof. Zely Meira Cacciolari | EMEIEF Prof. Zely Meira Cacciolari | Docentes II, III e IV efetivos na EMEIEF ProF Zely Meira Cacciolari |
| 19/12/2023 | 8h | Atribuição de Classes e Aulas da EMEIEF Prof. Avelino Pereira | EMEIEF Prof. Avelino Pereira | Docentes II, III e IV efetivos na EMEIEF Prof. Avelino Pereira |



Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 19/12/2023 | 9h | Atribuição de Classes e Aulas da EMEIEF Prof. Maria Jose França Nogueira | EMEIEF ProF Maria José França Nogueira | Docentes II, III e IV efetivos na EMEIEF Maria José França Noqueira |
| 19/12/2023 | 10h | Atribuição de Classes e Aulas da EMEI Prof. Marieta Rolim de Moura. | EMEI Prof Marieta Rolim de Moura | Docentes II, III e IV efetivos na EMEI Prof. Marieta Rolim de Moura |
| 19/12/2023 | 11h | Atribuição de Classes e Aulas da EMEI Aparecida Matheus Rolim | EMEI Aparecida Matheus Rolim | Docentes II, III e IV efetivos na EMEI Aparecida Matheus Rolim |
| 19/12/2023 | 12h30min. | Atribuição de Classes e Aulas da Creche Prof. Conceição Avellar de Campos | Creche Prof Conceição Avellar de Campos | Docentes II, III e IV efetivos na Creche Prof. Conceigao Avellar de Campos |
| 19/12/2023 | 13h30min. | Atribuição de Classes e Aulas da Creche Prof.a Maria Julieta Zaloti | Creche **Prof.** Maria Julieta Zaloti | Docentes II, III e IV efetivos na Creche Prof.a Maria Julieta Zaloti |



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR
Ano V - Edição nº 804
Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023
Página 21

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

## ANEXO 3

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 19/12/2023 | 14h30min. | Atribuição de Classes e Aulas da Creche Prof.a Sebastiana Franco de Oliveira | Creche Prof Sebastiana Franco de Oliveira | Docentes II,III e IV efetivos na Creche Prof. Sebastiana Franco de Oliveira |
| 19/12/2023 | Após atribuição na Unidade Escolar até 16h | Oficio a Secretaria Municipal de Educagao, informando:<br>1- As aulas e/ou turmas remanecentes livres e de afastamento de titulares para atribuição, especificando dia, periodo, horario das turmas e /ou aulas inclusive de HTPC, periodo e motivo do afastamento quando for o caso,<br>2- Docentes adidos com pontuação em dias trabalhados ate 30/11/2023,<br>3- Docentes I com pontuação em dias trabalhados ate 30/11/2023.<br>4- Docentes III com interesse em carga suplementar e pontuação em dias trabalhados até 30/11/2023.<br>5- Docentes efetivos interessados em fazer permutas ( documento assinado pelo professor indicado a sala que deseja ) | | |



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR
Ano V - Edição nº 804
Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023
Página 22

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 01/02/2024 | 8h | Atribuição aos Docentes declarados adidos | Secretaria Municipal de Educação | Docentes declarados adidos informados pela Unidade Escolar . |
| 01/02/2024 | 10h | Permunta | Secretaria Municipal de Educação. | Docentes efetivos que manifestem oficialmente interesse em trocar de classe e/ou Unidade de Exercício Art.40 da Lei 1844/2011 |
| 01/02/2023 | 10h30min. | Protocolo requerendo substituição pelo artigo 57 da Lei 1844/2011 Com pontuac;ao em dias trabalhados ate 30/11/2022 anexo. | Secretaria Municipal de Educação. | Docentes efetivos, titulares de cargo, interessados em afastar-se de sua classe e/ou escola para substituir em classe e/ou escola de titulares afastados da Rede Municipal. |



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR
Ano V - Edição nº 804
Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023
Página 23

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

## ANEXO 4

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 19/12/2023 | 14h30min. | Atribuição de Classes e Aulas da Creche Prof.a Sebastiana Franco de Oliveira | Creche Prof Sebastiana Franco de Oliveira | Docentes II,III e IV efetivos na Creche Prof. Sebastiana Franco de Oliveira |
| 19/12/2023 | Após atribuição na Unidade Escolar até 16h | Oficio a Secretaria Municipal de Educagao, informando:<br>1- As aulas e/ou turmas remanecentes livres e de afastamento de titulares para atribuição, especificando dia, periodo, horario das turmas e /ou aulas inclusive de HTPC, periodo e motivo do afastamento quando for o caso,<br>2- Docentes adidos com pontuação em dias trabalhados ate 30/11/2023,<br>3- Docentes I com pontuação em dias trabalhados ate 30/11/2023.<br>4- Docentes III com interesse em carga suplementar e pontuação em dias trabalhados até 30/11/2023.<br>5- Docentes efetivos interessados em fazer permutas ( documento assinado pelo professor indicado a sala que deseja ) | | |



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR
Ano V - Edição nº 804
Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023
Página 24

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 01/02/2024 | 8h | Atribuição aos Docentes declarados adidos | Secretaria Municipal de Educação | Docentes declarados adidos informados pela Unidade Escolar . |
| 01/02/2024 | 10h | Permunta | Secretaria Municipal de Educação. | Docentes efetivos que manifestem oficialmente interesse em trocar de classe e/ou Unidade de Exercício Art.40 da Lei 1844/2011 |
| 01/02/2023 | 10h30min. | Protocolo requerendo substituição pelo artigo 57 da Lei 1844/2011 Com pontuac;ao em dias trabalhados ate 30/11/2022 anexo. | Secretaria Municipal de Educação. | Docentes efetivos, titulares de cargo, interessados em afastar-se de sua classe e/ou escola para substituir em classe e/ou escola de titulares afastados da Rede Municipal. |



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR
Ano V - Edição nº 804
Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023
Página 25

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

## ANEXO 5

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 01/02/2023 | 11 h | Atribuição de afastamentos pelo artigo 57 da Lei 1844/2011 | Secretaria Municipal de Educação | Requerentes de afastamento pelo artigo 57 da Lei 1844/2011 |
| 01/02/2023 | 14h | Atribuição de aulas remanescentes das disciplinas especificas ( inglês , Arte e educação Física) | Secretaria Municipal de Educação | Docentes III, com Carga horária incompleta na Unidade Escolar e/ou com interesse manifestado em carga suplementar. |
| 01/02/2023 | 15h30min | Atribuição de aulas remanescentes Docentes I da Rede Municipal. | Secretaria Municipal de Educação | Docente I da Rede Municipal de Educação. |



Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR
Ano V - Edição nº 804
Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023
Página 26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

*Estado de São Paulo*

# PORTARIA N° 545

*"Estabelece Cronograma do Processo de Remoção, Classificação de Docentes, Atribuição inicial de Turmas e Aulas, Atribuição de salas para professores Adidas, para o ano letivo de 2024."*

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Ficam assim definidas as datas e horários de Remoção, Classificação de Docentes, Atribuição Inicial de Turmas e Aulas, Atribuições para docentes Adidas. Para o ano letivo de 2024.
De acordo com o quadro resume:

| Data | Horário | Atividade | Local/forma | Publico |
|---|---|---|---|---|
| Até 13/12/2023 | Até 16h | Informar a Secretaria Municipal de Educação, quais as salas livres disponíveis para remoção. | Ofício | Gestores das unidades Escolares. |
| A Secretaria Municipal de Educação deverá divulgar as vagas para Remoção nas Escolas da Rede Municipal até dia 14/12/2023 | | | | |
| 14/12/20 | Das 8h às 12h | Inscrição para remoção | Unidade Sede do Interessado | Docente II interessado em remover-se de sua Unidade Sede para outra, havendo vagas |



Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

*Estado de São Paulo*

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 23 | | | | disponíveis. |
| A gestão das Unidades Escolares deverão encaminhar as inscrições realizadas para a Secretaria Municipal de Educação até **15h do dia 14/12/2023**, nas quais devem constar a pontuação em dias trabalhados (até dia 30/11/2023) do Docente inscrito. | | | | |
| 18/12/2023 | 9h | Remoção de acordo com a classificação dos interessados e vagas disponíveis. | Secretaria Municipal de Educação | Inscritos para o Processo de Remoção. |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| O Docente Removido, deverá apresentar a declaração de remoção até as 11h, na Unidade Sede para a qual se removeu, afim de inscrever-se (12h30min) para a classificação da atribuição inicial. | | | | |
| 18/12/2023 | Das 12h30 às 16h | Inscrição para classificação de docente II | Unidade Sede | Docentes II efetivos na Sede. (inclusive os Recebidos pelo Processo de Remoção 2023) |
| 19/12/2023 | 7h | Atribuição de Classes e Aulas da EMEIEF Prof. Zely Meira Cacciolari | EMEIEF Prof. Zely Meira Cacciolari | Docentes II, III e IV efetivos na EMEIEF ProF Zely Meira Cacciolari |
| 19/12/2023 | 8h | Atribuição de Classes e Aulas da | EMEIEF Prof. Avelino Pereira | Docentes II, III e IV efetivos na EMEIEF |



Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

*Estado de São Paulo*

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | EMEIEF Prof. Avelino Pereira | | Prof. Aveli no Pereira |
| 19/12/2023 | 9h | Atribuição de Classes e Aulas da EMEIEF Prof. Maria Jose França Nogueira | EMEIEF ProF Maria José França Nogueira | Docentes II, III e IV efetivos na EMEIEF Maria José França Noqueira |
| 19/12/2023 | 10h | Atribuição de Classes e Aulas da EMEI Prof. Marieta Rolim de Moura. | EMEI Prof Marieta Rolim de Moura | Docentes II, III e IV efetivos na EMEI Prof. Marieta Rolim de Moura |
| 19/12/2023 | 11h | Atribuição de Classes e Aulas da EMEI Aparecida Matheus Rolim | EMEI Aparecida Matheus Rolim | Docentes II, III e IV efetivos na EMEI Aparecida Matheus Rolim |
| . 19/12/2023 | 12h30min. | Atribuição de Classes e Aulas da Creche Prof. Conceição Avellar de Campos | Creche Prof Conceição Avellar de Campos | Docentes II, III e IV efetivos na Creche Prof. Conc eigao Avellar de Campos |
| 19/12/2023 | 13h30min. | Atribuição de Classes e Aulas da Creche Prof.a Maria Julieta Zaloti | Creche **Prof.** Maria Julieta Zaloti | Docentes II, III e IV efetivos na Creche Prof.a Maria Julieta Zaloti |

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

*Estado de São Paulo*

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 19/12/2023 | 14h30min. | Atribuição de Classes e Aulas da Creche Prof.a Sebastiana Franco de Oliveira | Creche Prof Sebastiana Franco de Oliveira | Docentes II,III e IV efetivos na Creche Prof. Sebastiana Franco de Oliveira |
| 19/12/2023 | Após atribuição na Unidade Escolar até 16h | Oficio a Secretaria Municipal de Educagao, informando:<br>1- As aulas e/ou turmas remanecentes livres e de afastamento de titulares para atribuição, especificando dia, periodo, horario das turmas e /ou aulas inclusive de HTPC, periodo e motivo do afastamento quando for o caso,<br>2- Docentes adidos com pontuação em dias trabalhados ate 30/11/2023,<br>3- Docentes I com pontuação em dias trabalhados ate 30/11/2023.<br>4- Docentes III com interesse em carga suplementar e pontuação em dias trabalhados até 30/11/2023.<br>5- Docentes efetivos interessados em fazer permutas ( documento assinado pelo professor indicado a sala que deseja ) | | |
| 01/02/2024 | 8h | Atribuição aos Docentes declarados adidos | Secretaria Municipal de Educação | Docentes declarados adidos informados pela Unidade Escolar . |
| 01/02/2024 | 10h | Permunta | Secretaria Municipal de Educação. | Docentes efetivos que manifestem oficialmente interesse em trocar de classe e/ou Unidade de Exercício |



Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

*Estado de São Paulo*

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | Art.40 da Lei 1844/2011 |
| 01/02/2023 | 10h30min. | Protocolo requerendo substituição pelo artigo 57 da Lei 1844/2011 Com pontuac;ao em dias trabalhados ate 30/11/2022 anexo. | Secretaria Municipal de Educação. | Docentes efetivos, titulares de cargo, interessados em afastar-se de sua classe e/ou escola para substituir em classe e/ou escola de titulares afastados da Rede Municipal. |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 01/02/2023 | 11 h | Atribuição de afastamentos pelo artigo 57 da Lei 1844/2011 | Secretaria Municipal de Educação | Requerentes de afastamento pelo artigo 57 da Lei 1844/2011 |
| 01/02/2023 | 14h | Atribuição de aulas remanescentes das disciplinas especificas ( inglês , Arte e educação Física) | Secretaria Municipal de Educação | Docentes III, com Carga horária incompleta na Unidade Escolar e/ou com interesse manifestado |



Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

*Estado de São Paulo*

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | em carga suplementar. |
| 01/02/2023 | 15h30min | Atribuição de aulas remanescentes Docentes I da Rede Municipal. | Secretaria Municipal de Educação | Docente I da Rede Municipal de Educação. |

Art. 2° - As aulas remanescentes de disciplinas especificas (Inglês, Arte e Educação Física) deverão ser encaminhadas para atribuição na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3° - No caso de aulas remanescentes de disciplinas especificas (Inglês, Arte e Educação Física), especificar a quantidade de aulas que não devem ser desmembradas (blocos) de acordo com a necessidade de organização da Unidade e considerando número mínima de 5 aulas com aluno para inclusão 1/3 para formação (3 aulas HTPC e HTPA).

Art. 4° - Os Docentes III, para os quais forem atribuídas aulas complementares em mais de uma Unidade Escolar, o cálculo de 1/3 da carga para formação (HTPC e HTPA) será sabre o número total de aulas e deverá cumprir na Unidade em que tiver o maior número de aulas.

Art. 5°- Ao organizar os horários de aulas de disciplinas especificas (Inglês, Arte e Educação Física), os gestores das Unidades Escolares deverão – **garantir o** máximo possível das condições de atendimento a formação em HTPA, dos Docentes I e II, cuja carga de 1/3 de formação, se efetiva no momento em que os alunos estão sendo atendidos por esses especialistas.

Art. 6° - No caso de docentes readaptados aplica-se o contido no artigo 38 da Lei 1844/2011. O docente readaptado temporariamente, que no decorrer do ano, retornar a sua função (sala de aula), substituirá, se houver, na última turma atribuída a docente não efetivo, na Unidade Escolar. Não havendo, na Unidade Escolar, turma em substituição nessa condição, substituirá, se houver, na última turma atribuída a docente não efetivo na Rede Municipal de Ensino. Não havendo, na Rede Municipal, turma em substituição nessa condição, ficara à disposição da Secretaria Municipal de Educação para substituições eventuais em qualquer Unidade Escolar, conforme a necessidade.



Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

*Estado de São Paulo*

Art. 7° - O Docente para o qual foi atribuída aula e/ou turma, deverá apresentar a declaração de atribuição ao gestor (a) da Unidade Escolar para a qual foi designado.

Art. 8° - Os Gestores das Unidades Escolares deverão informar oficialmente a Secretaria Municipal de Educação e o Departamento de Recursos Humanos Municipal o resultado das atribuições realizadas na escola, no dia posterior ao das atribuições.

Art. 9 - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique - se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar, 05 de dezembro de 2023.

Diego Augusto Berti Cinto

Prefeito Municipal



Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

**GOVERNO DO MUNICIPIO DE CERQUEIRA CESAR**
**RELAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS - AUXILIOS E SUBVENÇÕES**
**RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL (UNIÃO) - EXERCÍCIO 2023**

**NOVEMBRO / 2023**

| DATA | ÓRGÃO CONCESSOR | nossa | VALOR | |
|---|---|---|---|---|
| 07/11/2023 | MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB | VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO | R$ | 102.933,70 |
| 10/11/2023 | MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB | VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO | R$ | 76.276,94 |
| 14/11/2023 | MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB | VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO | R$ | 250.878,12 |
| 20/11/2023 | MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB | VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO | R$ | 16.763,36 |
| 22/11/2023 | MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB | VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO | R$ | 123.270,91 |
| 28/11/2023 | MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB | VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO | R$ | 422.916,71 |
| 30/11/2023 | MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB | VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO | R$ | 34.250,82 |
| 20/11/2023 | MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB | QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO | R$ | 184.349,07 |
| 07/11/2023 | MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB | PNAE | R$ | 76.673,60 |
| 13/11/2023 | MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB | PNAE | R$ | 1.910,60 |
| 23/11/2023 | MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB | PNATE | R$ | 4.353,54 |
| 29/11/2023 | MINISTÉRIO DA SAÚDE - SUS | FNS BLAFB | R$ | 6.441,85 |
| 01/11/2023 | MINISTÉRIO DA SAÚDE - SUS | FNS BLAFB - PISO SALARIAL PROF. ENFERMAGEM | R$ | 31.180,11 |
| 10/11/2023 | MINISTÉRIO DA SAÚDE - SUS | FNS BLATB | R$ | 102.001,36 |
| 14/11/2023 | MINISTÉRIO DA SAÚDE - SUS | FNS BLATB | R$ | 22.995,15 |
| 10/11/2023 | MINISTÉRIO DA SAÚDE - SUS | FNS BLATB - ACS | R$ | 63.360,00 |
| 03/11/2023 | MINISTÉRIO DA SAÚDE - SUS | FNS BLMAC | R$ | 98.317,40 |
| 09/11/2023 | MINISTÉRIO DA SAÚDE - SUS | FNS BLMAC | R$ | 21.919,00 |
| 24/11/2023 | MINISTÉRIO DA SAÚDE - SUS | FNS BLMAC | R$ | 26.302,80 |
| 30/11/2023 | MINISTÉRIO DA SAÚDE - SUS | FNS BLMAC | R$ | 250.000,00 |
| 06/11/2023 | MINISTÉRIO DA SAÚDE - SUS | FNS BLVGS | R$ | 1.072,00 |
| 08/11/2023 | MINISTÉRIO DA SAÚDE - SUS | FNS BLVGS | R$ | 3.419,97 |
| 08/11/2023 | MINISTÉRIO DA SAÚDE - SUS | FNS BLVGS - ACE | R$ | 23.760,00 |
| 17/11/2023 | FUNDO NACIONAL DA ASSIST. SOCIAL - FNAS | FNAS-BL G BOLSA FAMÍLIA | R$ | 4.363,93 |

Cerqueira César, 13 de dezembro 2023.

**DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/